

## CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

## LEI MUNICIPAL nº 3.826, de 27 de dezembro de 2017.

The state of the s
Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 23/01/18 a 31/01/18
oth
Diretor Legislativo
Difetor Degislative

Institui a Campanha de conscientização e incentivo а doacão de denominada "junho vermelho". Município de Sapucaia do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e § 3º e § 6º. do art. 60. da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações o "junho vermelho", celebrado anualmente no mês de junho.

Parágrafo único - O mês será dedicado à realização de ações para incentivar a doação de sangue, o símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor vermelha.

- Art. 2º. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a ádoção de medidas para a realização de parcerias com a iniciativa privada e demais entidades civis interessadas, com vistas à promoção, no mês "Junho Vermelho", de campanhas de conscientização e incentivo, de ações educativas e no desenvolvimento de programas especiais para atrair doadores e manter os doadores de repetição.
- Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de dezembro de 2017.

CARLÓS EDUARDO SANTANA

(Maninho) Vereador Secretário NELSON BRAMBILA Vereador Presidente

> Nelson Brambila Presidente de Camace Sapucaia do Sul